

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 1.1 - Aquisição de **materiais de consumo, tipo hospitalar**, para atendimentos de assistência à saúde dos magistrados, servidores e dependentes o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (inciso I, art. 7º, IN 40/2020), de acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020.
- 1.2 - Prover a Seção de Enfermagem e Seção de Fisioterapia com os insumos mínimos necessários para o desenvolvimento de ações assistenciais em saúde ou durante os atendimentos prestados a magistrados, servidores e seus dependentes, cuja não aquisição traz impactos relevantes aos dos serviços ofertados a esse público.

2 - ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 - Seção de Enfermagem / Divisão de Saúde / TRT6.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da **ANVISA** para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.

3.2 - Nesta aquisição, sempre que possível, serão exigidos os itens aplicáveis dos *Critérios e Práticas de Sustentabilidade* (1.1.8. Material médico-hospitalar e odontológico), previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021), quais sejam:

3.2.1 - Que Os produtos médicos e odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001.

3.3 - A opção da aquisição pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum, a teor do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação - aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 - CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Levantamento de mercado feito através de verificação dos preços praticados pela Administração Pública via Banco de Preços, observando-se período não superior a 12 meses para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas, e pesquisa de preços em lojas virtuais ou junto a empresas fornecedoras destes itens (preços privados), aproximando-se dos requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.



5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 – A solução encontrada para a presente aquisição é a que melhor se adéqua à necessidade da contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação – aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 – Conforme descrito no item 3.1, os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da **ANVISA** para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 – As quantidades solicitadas foram estimadas a partir do histórico de consumo registrado no último exercício pela Seção de Enfermagem e Seção de Fisioterapia.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 – A estimativa preliminar dos preços foi feita com base no levantamento de mercado com busca ativa de preços junto a empresas especializadas, através de seus respectivos contatos (telefones e endereços eletrônicos), Banco de Preços e contratos governamentais para alcançar preços mais consistentes dos valores de referência, conforme o previsto no Art 11, VI, e Art. 13, IV, a do Ato TRT6-GP nº 51/2021.

7.2 – Os preços pesquisados foram apresentados no Mapa de preços.

7.3 – O valor total foi estimado em **R\$ 6.540,7400 (seis mil, quinhentos e quarenta Reais e setenta e quatro centavos)**.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO – Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 – O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2 – A divisão do objeto não representa perda de economia de escala;

8.3 – A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 – No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6.



10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - **Promover o trabalho decente e a sustentabilidade** com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis;

10.2 - **Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica** com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo do TRT6 sejam atingidas;

10.3 - **Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira** com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis na compra de itens necessários para os atendimentos assistenciais diários e preventivos dos riscos à saúde como um todo no âmbito do TRT6;

10.4 - **Previsão no Plano Anual de Contratações:** A previsão orçamentária para a presente aquisição está incluída no Planejamento Anual de Compras da Divisão de Saúde.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

11.1.1 - Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;

11.1.2 - Recompor os estoques dos materiais utilizados pela Seção de Enfermagem e Seção de Fisioterapia, atualmente escassos, e que também serão disponibilizados para as demais Seções da Divisão de Saúde/TRT6.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - As providências adotadas para a lavratura do Estudo Técnico Preliminar em tela foram as atualizações dos artefatos de acordo com o Ato TRT6-GP N.º 051/2021, IN 40/2020 e Lei nº 8.666/93 e a realização da pesquisa de preços no Banco de Preços, empresas privadas e internet.

12.2 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, os agentes públicos responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirão as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se à possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

13.1.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;



13.1.2 - preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.3 - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

13.1.4 - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.1.5 - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.1.6 - Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

13.1.7 - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.1.8 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.1.9 - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13.1.10 - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.



15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I – Mapa de Riscos

Recife - PE, 08 de setembro de 2023.

Semíramis Rocha de Oliveira
Chefe da Divisão de Saúde/TRT6

Maria Isabel dos Santos Kaehler
Seção de Enfermagem/Gestora Substituta do Contrato

Quitéria Pereira Sebastião
Seção de Enfermagem/Gestora Titular do Contrato

Tereza Mirtis Monteiro
Seção de Odontologia/Fiscal Titular do Contrato

Rogério Marcos Farias de Araújo
Seção de Odontologia/Fiscal Substituto do Contrato



ANEXO I – MAPA DE RISCOS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

| Planejamento da Contratação | | | | | |
|---|--|--|---|---|--------------------------------------|
| Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| Risco 1 - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico | | | | | |
| Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| 1. | Excesso de demandas nos trâmites administrativos; | | | | |
| 2. | Falhas no planejamento da unidade requisitante; | | | | |
| 3. | Processo de aquisição deserto ou fracassado. | | | | |
| Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| 1. | Atraso na prestação de serviços aos usuários; | | | | |
| 2. | Perda da qualidade da assistência prestada; | | | | |
| 3. | Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços. | | | | |
| Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Muito Alta | <input type="checkbox"/> Alta | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Muito Baixa |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Muito Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Muito Baixo |
| Relevância: | <input type="checkbox"/> Muito Alta | <input checked="" type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Muito Baixa |
| Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| (3 x 4 x 4 = 48) | | | | | |
| Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Muito Alto | | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | | <input type="checkbox"/> Médio | |
| <input type="checkbox"/> Baixo | | <input type="checkbox"/> Muito Baixo | | | |
| Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Evitar | | <input type="checkbox"/> Transferir | | <input checked="" type="checkbox"/> Mitigar | |
| <input type="checkbox"/> Aceitar | | | | | |
| Id | Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | |
| 1. | Realizar os ETP e elaborar o TERMO DE REFERÊNCIA com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021; | | | Maria Isabel dos Santos Kaehler - Seção de Enfermagem Quitéria Pereira Sebastião - Seção de Enfermagem | |
| 2. | Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado; | | | Maria Isabel dos Santos Kaehler - Seção de Enfermagem Quitéria Pereira Sebastião - Seção de Enfermagem | |
| 3. | Concluir o processo de aquisição em tempo hábil. | | | Unidades Administrativas do TRT6 (SA e DLIC) | |
| Id | Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021. | |
| 1. | Realizar novo ETP e elaborar novo TERMO DE REFERÊNCIA para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021; | | | Maria Isabel dos Santos Kaehler - Seção de Enfermagem Quitéria Pereira Sebastião - Seção de Enfermagem | |
| 2. | Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado. | | | Maria Isabel dos Santos Kaehler - Seção de Enfermagem Quitéria Pereira Sebastião - Seção de Enfermagem | |



| | | | | | |
|---|---|---|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| Risco 2 - Não realização da compra dos itens solicitados. | | | | | |
| Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| 1. | Falha na pesquisa de preços; | | | | |
| 2. | Perda de prazo por das Unidades Administrativas; | | | | |
| 3. | O fornecedor não dispor do item a ser comprado. | | | | |
| Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| 1. | Atraso na prestação de serviços aos usuários; | | | | |
| 2. | Perda da qualidade da assistência prestada; | | | | |
| 3. | Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços. | | | | |
| Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Muito Alta | <input type="checkbox"/> Alta | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Muito Baixa |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Muito Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Muito Baixo |
| Relevância: | <input type="checkbox"/> Muito Alta | <input checked="" type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Muito Baixa |
| Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| (3 x 4 x 4 = 48) | | | | | |
| Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Muito Alto | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Muito Baixo | |
| Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Evitar | <input type="checkbox"/> Transferir | <input checked="" type="checkbox"/> Mitigar | <input type="checkbox"/> Aceitar | | |
| Id | Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | |
| 1. | Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto | | Quitéria Pereira Sebastião - Seção de Enfermagem Unidades Administrativas do TRT6 | | |
| Id | Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | | |
| 1. | Fazer nova pesquisa de preços; | | Maria Isabel dos Santos Kaehler - Seção de Enfermagem Quitéria Pereira Sebastião - Seção de Enfermagem | | |
| 2. | Refazer o processo de aquisição; | | Maria Isabel dos Santos Kaehler - Seção de Enfermagem Quitéria Pereira Sebastião - Seção de Enfermagem | | |
| 3. | Contactar o segundo colocado no certame. | | Unidades Administrativas | | |

